



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI DE Nº 26/2025

Pretende a nobre Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira, através do Projeto de Lei nº 26 /2025, dispor sobre a ampla divulgação do benefício de auxílio funeral destinado às pessoas comprovadamente carentes e de baixa renda, previsto na Lei nº 5.897, de 2021, no âmbito do Município de Caçapava, e dá outras providências.

Analisando os autos do processo, observa-se que a Procuradoria da Casa opinou desfavoravelmente pela legalidade e constitucionalidade do projeto, apontando possíveis inconstitucionalidade com considerações a alguns dispositivos de matéria.

Entretanto, com a devida vênia, divergindo em parte do referido parecer da Procuradora da Casa, entendo que há possíveis inconstitucionalidades no art. 1º, haja vista que referido dispositivo gera possíveis obrigações ao Chefe do Executivo.

Ainda, entendo que o presente projeto não indica dotação orçamentária para sua implementação devendo haver emenda aditiva informando as mesmas.

Sobre esse contexto, s.m.j, entendo que o referido dispositivo deva ser modificados para sua aprovação.

Diante ao exposto, havendo emenda modificativa ao dispositivo mencionado, a fim de sanar as possíveis inconstitucionalidades, sou do parecer que a propositura é legal e constitucional, pois entendo que nesse contexto a mesma não fere nenhum dispositivo legal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

No tocante ao aspecto gramatical e lógico, havendo as modificações sugeridas, sou do parecer de que o presente projeto vá à sanção e promulgação.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.

Bruno Henrique Silva – PL
Membro e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Adilson Henrique França – PL
Vice-Presidente

